



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845
CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 3528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2027/07, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a pagar gratificação relativo ao incentivo financeiro adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento aos agentes comunitários de saúde, empregados públicos, do valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais para cada servidor, relativo ao incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, criado pela portaria 30/2003-CIB/RS da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: O pagamento de que trata o *caput* deste artigo será efetuado em uma única parcela, e não integrará e nem se incorporará à remuneração dos servidores.

Art.2º - O pagamento do incentivo financeiro adicional indicado no artigo anterior, pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, decorre de o município de Itatiba do Sul, ter atingido as metas estabelecidas no artigo 5º da Resolução nº40/2003-CIB/RS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Fazenda

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**